



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

Câmara Municipal de Canarana
Publicado e Afixado no lugar de
costume no dia
20/10/2003
Fluxo 13

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 004/2003,
DE 20 DE OUTUBRO DE 2003.

Dá nova redação ao Art. 12, § 2º da Lei Orgânica e fixa
o número de vereadores.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõem o Art. 40, seus incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município e Art. 145, seus incisos e parágrafos do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Canarana:

Art. 1º - O Art. 12, § 2º da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 -
§ 1º -
I -
II -
III -
IV -
V -
VI -
VII -

§ 2º - O número de vereadores para as próximas legislaturas fica
fixado em 11 (onze) integrantes, com base na legislação em
vigor.

Art. 2º - A presente Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Vereadores, 20 de Outubro de 2003.

Ênio Heinche Haas – Presidente

Ismar Grubert – 1º Secretário

Mauro de Souza Vieira – 2º Secretário